

### da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

#### **CODESG**



#### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e cujos nomes constam da Portaria nº 20 de 2020 para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Avenida Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670, bairro Beira Rio, **PARA FINS DE ADMISSAO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias,a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

- a) Carteira Profissional CTPS
- b) Carteira de Identidade
- c) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- d) Comprovante de escolaridade ( no mínimo a-5 conclusão de ensino fundamental)
- e) Certidão de Nascimento ou casamento
- f) Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- g) Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- h) Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Titulo de Eleitor com comprovante de votação na ultima eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- k) Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao servidor Publico PASEP (se o candidato não for cadastrado devera Declarar não ser Cadastrado)
- I) Comprovante de endereço atualizado;
- m) 01 fotografia 3 x 4 recente.
- n) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico.

#### NOME FUNÇAO

15°	JEAN WILLIANS DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
16°	SAMUEL LEITE DE AGUIAR	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
17°	WELSILEN JOSE DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
18°	PAULO HENRIQUE FELIX MACHADO	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
19°	REGINALDO DE OLIVEIRA MOTA	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
20°	GIULIANO MESSIASD RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
21°	TIAGO FELIPE PEREIRA	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
22°	ESIO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
23°	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
24°	GIOVANE DOS S FLORENZANO	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 - GUARATINGUETÁ - SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

#### CODESG



#### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -

NOME FUNÇAO

25°	JOSE AUGUSTO DE PAULA	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
26°	ROMEU CARLOS RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
	LIBERATO	
27°	OSVALDO MACIEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
28°	JOSE RODRIGO DE JESUS SOUSA	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
29°	RICIERI BENEDITO ROSA	AUXILIAR DE CONSTRUÇAO CIVIL
02°	PEDRO AIRTON F DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E
		PESADOS
03°	BRUNO CESAR DE CAMPOS PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E
		PESADOS
01°	CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS	ENCANADOR
05°	LUIZ HENRIQUE DA COSTA	RASTELEIRO
01°	LUIZ HENRIQUE FERREIRA CAMPOS	OPERADOR DE MAQUINA LEVE
03°	FRANCISCO TORQUATO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
04°	VALDINEI SILVA REIS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
05°	MARCIA RIBEIRO DA LUZ SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
07°	GILSON DE ANDRADE SILVA	PEDREIRO
08°	ELIAS BARBOSA	PEDREIRO
09°	JOAO BATISTA FARIA FILHO	PEDREIRO
10°	SILVIO BARBOSA LEAL	PEDREIRO

Guaratinguetá, 30 de junho de 2020

JOAO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA Diretor Presidente

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12517-010 - GUARATINGUETÁ - SP



### da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

#### SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512–010 – Guaratinguetá–SP Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 004/2020 – Aquisição de Materiais hidráulicos - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote às empresas:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXOES, VENDAS E	39.440,00
2	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO L	14.980,00
3	IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXOES, VENDAS E	11.490,04
4	C E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EI	17.618,00
5	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLA	178.000,00
6	C E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EI	34.900,00
7	POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	24.930,00
8	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	13.829,60
9	J E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO	8.802,00
10	J E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO	51.298,80
11	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	37.399,94
12	GUIMARAES COMERCIAL EIRELI	16.800,00
13	C E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EI	16.380,00
14	FORTHY TUBOS E CONEXOES EIRELI EPP	29.942,60
15	LOTE FRACASSADO	
VALOR TOTAL	R\$ 495.810,98	



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

#### **PARECER**



PREFEITURA MUNICPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Dom Bosco, nº 07 – São Benedito TELEFONE: (12) 31332163

#### PARECER DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO NOVO QUADRO DE METAS-CENÁRIO COVID-19

OBJETO: Avaliação dos Quadros de Metas apresentados pelas OSC's parceiras: Casa do Puríssimo Coração de Maria, Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança "Projeto Girassol", Casa do Puríssimo Coração de Maria - Casa Betânia, Instituto Lucas Amoroso - ILA, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - APAE, Obra Auxiliar da Santa Cruz, Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá - SASIMG, Grupo de Fraternidade Irmão Altino.

A Comissão Interna de Seleção de parcerias referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste, informar que diante do cenário de Pandemia Covid-19, considerando o Decreto Federal nº 10.282, que determina a não suspensão dos serviços vinculados à Política de Assistência Social e atendimento a população em situação de vulnerabilidade, por ser considerado serviço essencial, e a Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020, que prevê atividades remotas do SCFV em período de isolamento, aprovou o quadro de metas adaptado a situação de Pandemia e Isolamento Social, apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil parceiras, tendo em vista a continuidade das ações de forma remota, garantindo aos usuários e seus familiares o direito ao serviço executado pelas mesmas.

Guaratinguetá, 23 de junho de 2020

Fátima Aparecida Aires de Oliveira - Presidente da Comissão

Assistente Social- Cress 15191 9ª Região

Daniela Aparecida Ramos de Lima - Secretária da Comissão

Assistente Social-Cress 33190 9ª Região

Ana Carolina Cursino Silva Aman – membro da Comissão

Psicóloga - CRP 96057 6ª Região



ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625 LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 03/20. Objeto: Aquisição de kits de teste rápido para detecção de COVID-19. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Endereço Eletrônico para realização da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 07/07/2020, às 09h.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 101/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cimento, cal e fixador. Empresa/Valor: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Até R\$ 77.600,00; SUPRETUDO COMÉRCIO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EIRELI ME, Até R\$ 4.050,00 e HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, Até R\$ 28.738,00. Prazo: 12 meses. Data: 18/06/2020.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

**TERMO** 



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

- 01- Homologar a presente Licitação nestes termos:
  - a)- Processo: Pregão Presencial nº 105/20 -Registro de Preços
- b)- Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para confecção de avaliações e atividades pedagógicas em preto e branco para os alunos e docentes da rede municipal de ensino e serviços gráficos.

#### Empresas vencedoras:

- BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME, no tocante ao item 07, no valor total de R\$ 1.650,00.-----

Guaratinguetá, 26 de junho de 2020.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

**TERMO** 



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

- 01 Homologar a presente Licitação nestes termos:
- a)- Processo: Pregão Presencial nº 106/2020 Registro de Preços
- b)- Objeto: Futura aquisição de material de construção (aria, bica corrida, brita, pó de pedra e rachão) destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: COMERCIAL ECOMIX EIRELI

	Total adjudicado		
Lote .	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - AREIA MÉDIA LAVADA	1,500,0000	49,18	73.770,00
2 - BICA CORRIDA	4.000,0000	24,90	99,600,00
3 - BRITA Nº 01	1,000,0000	42,70	42.700,00
7 - PÓ DE PEDRA	1.500,0000	34,00	51,000,00
7 10 02 12010.	To	tal do fornecedor:	267,070,00

Fornecedor: PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA - EPP (ME/EPP)

	Total adjudicado			
Lote	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
4 - BRITA III	400,0000	43,00	17.200,00	
5 - PEDRISCO LIMPO	1,000,0000	56,99	56.990,00	
6 - PÓ COM PEDRISCO	1,000,0000	49,68	49.680,00	
	To	tal do fornecedor:	123,870,00	

Fornecedor: SANTA CORNELIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA

		Total adjudicae	io
Lote	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8 - RACHÃO	1,000,0000	41,69	41.690,00
	Total do fornecedor:		41,690,00
		Total geral:	432.630,00

Guaratinguetá, 19 de junho de 2020.

Paulo de Araújo Barros Filho Secretária Municipal de Obras



### da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625 CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 682, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Revoga o parágrafo único, do art. 1º, da Resolução nº 526, de 11 de agosto de 2005, que concede dispensa do expediente de trabalho ao servidor municipal, do Poder Legislativo, no dia de seu aniversário.

#### PROCESSO Nº 1618-2005

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica expressamente revogado o parágrafo único, do art. 1º, da Resolução nº 526, de 11 de agosto de 2005, alterada pela Resolução nº 680, de 11 de fevereiro de 2020, que concede dispensa do expediente de trabalho ao servidor municipal, do Poder Legislativo, no dia de seu aniversário:

"Parágrafo único. O aniversário natalício que coincidir com finais de semana ou feriados possibilitará a dispensa do expediente de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, no dia útil que anteceder ou suceder a data natalícia, desde que devidamente autorizada pela Diretoria vinculada ao servidor."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0005-2020, de autoria da Mesa Diretora

.414,565,1**1**4.1

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Legislativo - MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625 CÂMARA MUNICIPAL

#### RESOLUÇÃO Nº 526, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL, DO PODER LEGISLATIVO, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor público municipal, pertencente ao Poder Legislativo, terá direito à dispensa do expediente de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, no dia de seu aniversário natalício, devendo o interessado efetuar solicitação, por escrito, com prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. O aniversário natalício que coincidir com finais de semana ou feriados possibilitará a dispensa do expediente de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, no dia útil que anteceder ou suceder a data natalícia, desde que devidamente autorizada pela Diretoria vinculada ao servidor. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 680/2020)

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

#### ROGÉRIO MONTEIRO BARBOSA PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução nº 13/2005, de autoria dos Vereador José Luiz Moura Brasil.

Publicada, nesta Câmara, na data supra

### ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Processo nº 1618/2005



### da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625 CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ATO Nº 14, de 29 de junho de 2020.

Dispõe sobre as medidas de flexibilização da quarentena, em cumprimento ao determinado pelo Governador do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Doria Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário normal, das 08:00h às 18:00h, com revezamento de servidores e limitação de acesso público, a fim de evitar a sua concentração dentro do ambiente de trabalho;
- 2) Ficam suspensas, até 14 de julho de 2020, as Sessões Solenes e Especiais, e as Audiências Públicas, com exceção daquelas necessárias à tramitação de Projetos de Lei que constem com prazo fatal para deliberação;
- 3) O atendimento ao público durante o expediente, será limitado a um munícipe para cada Gabinete de Vereador, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 14:00h será limitado a 30 (trinta) assentos, equivalentes a 30% da capacidade de lotação dos assentos reservados à assistência na Sala das Sessões;

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400 http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625 CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá Estado de São Paulo - Brasil

- 4) Todas as pessoas (munícipes, servidores, fornecedores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;
- 5) Os munícipes maiores de 60 (sessenta) anos de idade não terão o acesso negado, porém, por medida de segurança própria, recomenda-se que não compareçam à Câmara Municipal, a não ser, por motivo de absoluta necessidade;
- 6) Fica vedado aos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os portadores de comorbidades, o atendimento ao público, devendo se restringirem aos serviços internos. Podendo, contudo, trabalharem em sistema "home-office", desde que as respectivas atividades sejam compatíveis com essa modalidade laboral, e mediante prescrição médica, por prazo determinado.

7) Permanecerá suspenso, excepcionalmente, o recesso legislativo do período de 1º a 31 de julho de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratingueta, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA Diretor do Departamento Administrativo

MC/ma

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400 http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº 711/FUNCOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 554/FUNCOC/2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Ricardo Luis Camara**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Estrada Cesare Zangrandi, nº 2223, bairro São Dimas, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de email apensado em fls 15/16 e fotografía apensada em fls 17.

Portanto, o processo FUNCOC nº 554/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 24 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefone: (12) 3128 -7700 E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº 721/FUNCOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 983/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Marcelo Fernando de Castro**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Avenida José Pereira Cruz, nº 418, bairro Jardim do Vale I, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico apensado em fls 11.

Portanto, o processo FUNCOC nº 983/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 24 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefone: (12) 3128 -7700 E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



### da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº 722/FUNCOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 903/FUNCOC/2020.

Conseição do Brasil, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Avenida da Integração, nº 151, bairro São Bento, comprovou através de defesa que o imóvel supracitado é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Portanto, o processo FUNCOC nº 903/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 24 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefone: (12) 3128 -7700 E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



### da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

**CMDCA** 



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta R: Dom Bosco, n° 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP CNPJ: 18.980.042/0001-00 Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

#### ESCALA SEMANAL E MENSAL DE ATENDIMENTOS

MÊS: JULHO

#### PLANTÕES NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

PLANTÕES NOTURNOS: INÍCIO ÀS 17:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 09:00 HORAS

01/07/20	MEIRE	QUARTA	17/07/20	ELIANA	SEXTA
02/07/20	MIRELI	QUINTA	18/07/20	MEIRE	SÁBADO
03/07/20	ELIANA	SEXTA	19/07/20	MEIRE	DOMINGO
04/07/20	CAVALCA	SÁBADO	20/07/20	MIRELI	SEGUNDA
05/07/20	CAVALCA	DOMINGO	21/07/20	ELIANA	TERÇA
06/07/20	LEILA	SEGUNDA	22/07/20	CAVALCA	QUARTA
07/07/20	MEIRE	TERÇA	23/07/20	LEILA	QUINTA
08/07/20	MIRELI	QUARTA	24/07/20	MEIRE	SEXTA
09/07/20	ELIANA	QUINTA	25/07/20	ELIANA	SÁBADO
10/07/20	CAVALCA	SEXTA	26/07/20	ELIANA	DOMINGO
11/07/20	LEILA	SÁBADO	27/07/20	ELIANA	SEGUNDA
12/07/20	LEILA	DOMINGO	28/07/20	CAVALCA	TERÇA
13/07/20	MEIRE	SEGUNDA	29/07/20	LEILA	QUARTA
14/07/20	MIRELI	TERÇA	30/07/20	MEIRE	QUINTA
15/07/20	LEILA	QUARTA	31/07/20	MIRELI	SEXTA
16/07/20	CAVALCA	QUINTA			

RUA: DOUTOR CASTRO SANTOS, n.º 105 – CENTRO – 3133-2791 Disque 100 / 99139-2055

> Luciana Silva Presidente



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

LEI



#### LEI MUNICIPAL № 5.080, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso, de área pertencente à Municipalidade, para a Associação de Moradores do Loteamento Residencial com acesso controlado, Gilberto Filippo, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a outorga da concessão de direito real de uso, de área pertencente à Municipalidade, abaixo descrita e caracterizada, à Associação de Moradores do Loteamento com Acesso Controlado, Residengial Gilberto Filippo, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Durval Rocha, s/nº, Vila Paraíba, Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.744/0001-58, a saber:

ÁREAS: sistema de lazer interno  $(6.685,41~\text{m}^2)$  e o sistema viárlo interno  $(14.762,93~\text{m}^2)$ , tudo medindo  $21.448,34~\text{m}^2$ .

Art. 2º A concessão de direito real de uso, nos termos previstos no art. 1º desta LEI, será aprovada por DECRETO do EXECUTIVO e outorgada através de TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, a título gratuito, pelo prazo de 20 anos, podendo ser prorrogada, a critério do PODER EXECUTIVO, por igual período.

Art. 3º As vias de circulação e as áreas de lazer, referidas no art. 1º desta LEI, deverão ser utilizadas pela concessionária para formação de loteamento com controle de acesso, nos termos da LEI MUNICIPAL nº 5.018 de 19 de novembro de 2019.

§ 1º As vias, cujo direito de uso for objeto da concessão de que trata este artigo, poderão ser dotadas de portaria com guarita, além de câmeras, cancelas, correntes ou similares, para monitoramento da entrada de pessoas no local e para garantia da segurança da população em geral e dos moradores, permitindo-se o acesso a qualquer pessoa, desde que devidamente identificada.

§ 2º A portaria de que trata o § 1º deverá ser objeto de projeto a ser apresentado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO e HABITAÇÃO para aprovação.

§ 3º O acesso controlado ao tráfego de não residentes, pedestres e de veículos será realizado mediante identificação ou cadastramento de seus condutores, a ser inserido em banco de dados de acessos anteriormente realizados, criado para este fim específico, que se dará da seguinte forma:



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

LEI



Lei Municipal nº 5.080, de 30 de junho de 2020 - continuação

Fls. 02

 I – o cadastro de pedestres deverá ser realizado mediante a apresentação de documento com foto;

II – os veículos deverão ser cadastrados mediante a apresentação de documento com foto do condutor, desde que, seja maior de idade, juntamente com o documento do veículo.

 $\S$  4º O acesso de servidores públicos ou funcionários de concessionárias e/ou autarquias prestadoras de serviços públicos, no exercício de suas funções, não poderá ser controlado ou impedido, desde que os mesmos apresentem identificação funcional no ato do acesso.

Art. 4º O Poder Executivo outorgará à concessionária Termo de Concessão de Di-REITO REAL DE USO, ficando esta obrigada a observar as seguintes condições, sob pena de revogação da concessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas:

I – construir a PORTARIA com guarita e administrar, manter e conservar as áreas concedidas enquanto vigorar a concessão, a partir da data da edição do respectivo TERMO concessório;

II - não alterar a finalidade da concessão;

III — não locar estas áreas públicas a terceiros nem as utilizar para fins diversos do estabelecido nesta LEI;

IV – obter prévia autorização da Administração Municipal para qualquer outra utilização desta área concedida;

 $V-permitir\ o\ acesso\ de\ qualquer\ pessoa\ devidamente\ cadastrada\ e\ identificada\ aos\ espaços\ públicos\ concedidos;$ 

VI – fazer constar, nos títulos aquisitivos dos lotes, que os adquirentes respeitarão as regras de uso dos bens púbicos concedidos, estabelecidas no Termo de Concessão;

VII - atender, fielmente, às normas e exigências dos Poderes Públicos.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 2º e não prorrogada a concessão, deverá a concessionária entregar a área à MUNICIPALIDADE, com todas as benfeitorias realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 01 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.625

LEI



Lei Municipal nº 5.080, de 30 de junho de2020 – continuação

Fls. 03

Art. 6º Formalizada a concessão de direito real de uso, nos moldes previstos nesta LEI, com a lavratura do TERMO de concessão, será fornecida uma cópia à concessionária, para seu registro na matrícula do imóvel concedido.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.